



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº175/91 "

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$:500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica / do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de Cr\$:500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado para aquisição de área de terras para instalação do Serviço de Abastecimento de Água no Município, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS (saneamento)

4110.13 - Obras e instalações

0501.13764471.0.....CR\$:500.000,00

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a reduzir igual / quantia na seguinte dotação Orçamentária:, que servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS (saneamento)

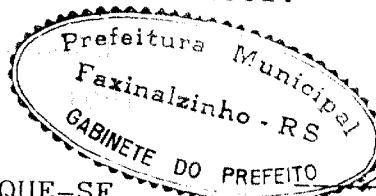
4110.13 - Obras e Instalações

0501.764471.008.....CR\$:500.000,00

Art.3º - O Plano Plurianual de Investimentos passa a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1991.-



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 06 DE SETEMBRO 1991.-

LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL